ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRYA – CLÍNICA RADIOLÓGICA YEOCHUA AVRITCHIR LTDA. ("Crya" ou "Recuperanda"), PROCESSO nº 1057433-38.2020.8.26.0100 EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP ("Recuperação Judicial")

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021, às 10h, por ambiente virtual pela plataforma "Zoom Meetings", administrada por Point Comunicação e Marketing.

CONVOCAÇÃO: Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial e disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo no dia 27/08/2021.

MESA: Presidente da mesa diretora e representante legal da Administradora Judicial, Dra. Maria Isabel Fontana; secretário: Dr. Rafael Valério Braga Martins.

Maria Isabel Fontana, representante legal da Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da CRYA – CLÍNICA RADIOLÓGICA YEOCHUA AVRITCHIR LTDA. ("Crya" ou "Recuperanda") em tramite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, sob o número 1057433-38.2020.8.26.0100, deu início, em CONTINUAÇÃO, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores ("AGC") instalada em 29/09/2021 e, por deliberação da maioria dos créditos, suspensa para esta data.

A Administradora Judicial reiterou que o ato está sendo gravado e transmitido no canal do YouTube da POINT CM, orientou os credores a utilizarem o chat para pedirem a palavra ou a ferramenta de levantar as mãos.

Indicou o Dr. Rafael Valério Braga Martins como secretário e os credores abaixo indicados para assinar a ata, inexistindo objeções:

Classe I: Celina de Fátima Diniz de Oliveira representada por Edson Rene Pereira dos Santos. E-mail: edson@tileservicos.com.br, CPF nº 929.425.395-34.



Classe III: Banco Bradesco representado por Sonia Regina Berti Tonon. E-mail: recjudsp@fulangoncalves.com.br, OAB/SP nº 79.810.

Classe IV: RADIAG SERVICOS DE RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA. representada por Edson Rene Pereira dos Santos. E-mail: edson@tileservicos.com.br, CPF nº 929.425.395-34.

QUÓRUM PRESENTE: A Administradora Judicial ratificou a petição apresentada nos autos às fls.1384/1386 informando as seguintes alterações ocorridas desde a instalação da AGC: majoração do crédito da credora Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. (classe III) para R\$ 160.908,80 em razão do julgamento da impugnação de crédito n. 1027524-14.2021.8.26.0100. Em segundo lugar, consignou a cessão integral do crédito quirografário de R\$ 387.393,86 detido pelo Itaú Unibanco S.A à Lepta Securitizadora Ltda., presente em AGC. Por fim, registrou o reconhecimento da habilitação da credora Tile Serviços Administrativos de Escritórios Ltda, na figura do seu sócio Edson Renê Pereira dos Santos, para fins de participação na presente solenidade.

Em razão dessas alterações, o quórum de credores presentes em AGC é o seguinte:

Classe I – Trabalhista, de um total de R\$ 71.493,54, se encontram presentes R\$ 32.330,60 correspondentes a 45,22% do total de créditos listados nesta classe representados por 28 credores (cabeça); Classe II – Não há credores listados nessa classe; Classe III – Créditos Quirografários, de um total de R\$ 3.359.593,93 listados, se encontram presentes R\$ 3.198.448,35 correspondentes 95,20% do total de créditos listados nesta classe; Classe IV – Créditos Quirografários de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de um total de R\$ 1.013,66 listados, se encontram presentes R\$ 1.013,66 correspondentes a 100% do total de créditos listados nesta classe, representado por 1 credor. Segue anexo quadro ilustrativo do quórum de presença (**Doc.01**).

DELIBERAÇÕES: (a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; e (b) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

DEBATES/MANIFESTAÇÕES:

Em seguida, a Presidente de Mesa concedeu a palavra ao Dr. Wagner Luis Machado, advogado da Recuperanda, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e continuidade dos trabalhos.

O Dr. Wagner Luis Machado, advogado da Recuperanda, esclareceu que na última AGC, a Recuperanda se comprometeu a apresentar o modificativo ao PRJ até o dia 01/11/2021, mas consignou que não foi possível concluir as negociações, o que foi informado nos autos. Registrou que nos próximos dias poderá concluir as negociações e alteração do PRJ e submeter um modificativo para apreciação dos credores. Informa a necessidade de um prazo adicional de aproximadamente 30 dias. Nesse sentido, requereu fosse colocada em votação a suspensão da AGC até o dia 14/12/2021, às 10h.

Ao final, agradeceu todos os presentes e devolveu a palavra a Administradora Judicial.

Finda a apresentação, a palavra foi concedida a Administradora Judicial que questionou se algum credor gostaria de se manifestar.

O Credor Banco do Brasil S.A pediu a palavra e registrou que gostaria de consignar uma proposta de pagamento ao modificativo do PRJ, que foi lida, incluída no chat e constará anexa à presente ata.

O advogado da Recuperanda agradeceu as ponderações e registrou que a proposta apresentada pelo Banco do Brasil S.A será avaliada considerando a necessidade de composição com os demais credores.

A Administradora Judicial questionou até que data a Recuperanda conseguiria apresentar o modificativo nos autos, sendo confirmado pela Recuperanda o dia 07/12/2021.

A credora Siemens pediu a palavra e questionou sobre a possibilidade de antecipar a suspensão da AGC em uma 1 semana em razão do recesso forense, propondo a suspensão até o dia 07/12/2021 ao invés do dia 14/12/2021.

O Advogado da Recuperanda informou ser possível antecipar a suspensão da AGC para o dia 07/12/2021, comprometendo-se a apresentar o modificativo até o dia 02/12/2021 nos autos.

A Caixa Econômica Federal consignou não se opor à suspensão da AGC, requerendo, no entanto, seja apresentado o modificativo com antecedência mínima de 30 dias, a contar da realização da AGC, de modo a possibilitar a manifestação quanto às alterações (ressalva apresentada no chat).

Após tratativas com os credores, foi colocada em votação a proposta de suspensão da AGC até o dia 07/12/2021 às 10h, sendo dispensável novo credenciamento.

O credor Banco Bradesco após alguns problemas de conexão de sua mandatária que impossibilitou a escuta pelos presentes em AGC de forma clara, afirmou que não aprovaria a suspensão pelo fato de o Bradesco não ter sido contactado pela Recuperanda para negociação do PRJ, conforme ressalva detalhada anexa à presente ata.

Foi reiterado pela Administradora Judicial que as ressalvas sejam apresentadas por escrito e por e-mail, o que foi feito.

O assessor financeiro da Recuperanda pediu a palavra para informar que o Banco Bradesco foi contactado pela Recuperanda para negociações sobre o PRJ, conforme ressalva detalhada anexa à presente ata.

VOTAÇÃO – SUSPENSÃO AGC: Nos termos do art. 42 da LRE, a proposta de suspensão da AGC foi aprovada por 55,78% dos credores presentes (conforme planilha e gráfico anexos- **Doc.02**), representando R\$ 1.802.707,32.

Restou esclarecido pela Administradora Judicial que estarão aptos a participar da continuidade da assembleia aqueles presentes e habilitados no dia da instalação da AGC (29/09/21), ou seja, não serão admitidos novos participantes.

O link para participação da AGC a ser realizada em 07/12/2021 às 10h será enviado no dia anterior aos respectivos e-mails cadastrados, sendo dispensado novo credenciamento.

A sala virtual estará aberta a partir das 9h, não sendo aceitos participantes que ingressarem na reunião após às 10h.

As ressalvas apresentadas por e-mail e o relatório de chat da plataforma *Zoom Meetings* seguem em anexos (**Doc.03** e **Doc.04**).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a representante da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e procedeu à leitura da ata, que restou aprovada pelos presentes, seguindo assinada eletronicamente por quem de direito, encerrando os trabalhos. Nada mais.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

Administradora Judicial

Dra. Maria Isabel Fontana

OAB/SP 285.743

Recuperanda – CRYA – Clínica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda Dr. Wagner Luis Machado

OAB/RS 84.502

Secretário:

Dr. Rafael Valério Braga Martins

OAB/SP 369.320

Celina de Fátima Diniz de Oliveira (Classe I)

Edson Rene Pereira dos Santos

CPF nº 929.425.395-34



Banco Bradesco S.A (*Classe III*) Sonia Regina Berti Tonon. OAB/SP nº 79.810

Radiag Serviços de Radiologia Diagnóstico Ltda (*Classe IV*) Edson Rene Pereira dos Santos. CPF nº 929.425.395-34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2021 às 11:21, sob o número WJMJ21418439347.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1057433-38.2020.8.26.0100 e código BE63146.

Total 85 3 231,792,61

Crya – Clinica Radiológica Yeochus Avritchir Ltda.
Recuperação Judicial PROCESSO № 1057433-38.2020.8.26.0100

Credores	Classificação do Crédito	Valor Final	Habilitação	Presença	Voto
Adriana da Silva Viana	CLASSE I	R\$ 629,74	s	s	S
Alba Valéria de Oliveira	CLASSE I	R\$ 766,14	s	s	s
Ana Maria Alves	CLASSE I	R\$ 1.817,18	s	s	s
Angela Cristina Batista	CLASSE I	R\$ 838,74	s	s	s
Angélica Cristina Vargas	CLASSE I	R\$ 1.103,87	s	s	s
Célia Alves Cardoso	CLASSE I	R\$ 750,00	s	s	s
Celina de Fátima Diniz de Oliveira	CLASSE I	R\$ 3.067,76	s	s	s
Dayane Silva	CLASSE I	R\$ 1.105,50	s	s	s
Eduardo Matos Pereira	CLASSE I	R\$ 1.391,35	s	s	s
Fernando Alves Pinto	CLASSE I	R\$ 1.391,35	s	s	s
Francilucia Gonçalves de Souza Alm eida	CLASSE I	R\$ 838,74	s	s	s
Jaticiara Aparecida Pereira Santos	CLASSE I	R\$ 2.304,00	s	s	s
Joelma Edna Alves Moreno	CLASSE I	R\$ 1.155,77	s	s	s
Joice Cavalcanti Alves Viana	CLASSE I	R\$ 857,37	s	s	s
José Renato de Lima	CLASSE I	R\$ 1.391,35	s	s	s
Leandra Cristina Bresciani	CLASSE I	R\$ 863,80	s	S	s
llana Domenica Barros Zani	CLASSE I	R\$ 863,80	s	S	s
Natália dos Santos	CLASSE I	R\$ 399,65	s	s	S
Patrícia Marta Lucio de Lima	CLASSE I	R\$ 629,74	s	s	s
Rosa Maria Malakowsky da Silva	CLASSE I	R\$ 1.476,82	s	s	S
Rosana Gomes Ferreira	CLASSE I	R\$ 1.434,03	s	s	s
Rosiane Carvalho Dias	CLASSE I	R\$ 629,74	s	s	s
Simone Nascimento Mateus	CLASSE I	R\$ 629,74	s	S	s
Suzana Ferreira da Silva Pansa	CLASSE I	R\$ 1.039,59	s	s	s
Tais Moreira dos Santos	CLASSE I	R\$ 629,74	s	s	s
Thiago de Moraes	CLASSE I	R\$ 1.391,35	s	s	S
Vanuza de Souza Azarias	CLASSE I	R\$ 629,74	S	S	s
Yaci Regina Palladino	CLASSE I	R\$ 2.304,00	s	s	S
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOSLTDA	CLASSE III	R\$ 160.908,80	s	s	s
INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	CLASSE III	R\$ 203.275,85	s	s	s
VOXEL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	CLASSE III	R\$ 1.013,66	s	s	s
AMARO & PIRES SERVICOS MEDICOS	CLASSE III	R\$ 506,63	s	s	s
MARISE VALIERI	CLASSE III	R\$ 951,67	s	s	s
TILE SERVIÇOS ADM INISTRATIVOS DE ESCRITORIO LTDA	CLASSE III	R\$ 5.955,25	s	s	s
LEONARDO AVRITZER	CLASSE III	R\$ 200.474,37	s	s	s
MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSE III	R\$ 53.088,59	s	s	s
CELINA DE FÁTIMA DINIZ DE OLIVEIRA	CLASSE III	R\$ 47.344,48	s	s	s
BETTY SCHIFNAGEL ABRAWMOWICZ	CLASSE III	R\$ 200.474,37	s	s	s
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 406.175,94	s	s	s
LEPTA SECURITIZADORA LTDA	CLASSE III	R\$ 387.393,86	s	s	s
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 101.799,59	S	s	s
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 515.841,04	s	s	n
BANCO BRADESCO	CLASSE III	R\$ 913.244,25	s	s	n
RADIAG SERVICOS DE RADIOLOGI A DIAGNOSTICA se LTDA	CLASSE IV	R\$ 1.013,66	s	s	s



Crya – Clínica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda. Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 09/11/2021

	nº de	de Crédito Total por			Habilitações			Quórum				
Quadro Resumo - Quórum	Credores		Classe	Credor		Valor	Credor		Valor			
Credores Classe I (Trabalhistas)	38	R\$	71.493,54	28	R\$	32.330,60	28	R\$	32.330,60			
Credores Classe I (Traballistas)	100,00%		100,00%	73,68%		45,22%	73,68%		45,22%			
Cradaras Classa III (Quiragrafárias)	22	R\$	3.359.593,93	15	R\$	3.198.448,35	15	R\$	3.198.448,35			
Credores Classe III (Quirografários)	100,00%		100,00%	68,18%		95,20%	68,18%		95,20%			
Credores Classe IV (Micro/EPP)	1	R\$	1.013,66	1	R\$	1.013,66	1	R\$	1.013,66			
Credores Classe IV (IVIICIO/EFF)	100,00%		100,00%	100,00%		100,00%	100,00%		100,00%			
Total Geral de Credores	61	R\$	3.432.101,13	44	R\$	3.231.792,61	44	R\$	3.231.792,61			
	100,00%		SSS	72,13%		94,16%	72,13%		94,16%			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2021 às 11:21, sob o número WJMJ21418439347. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1057433-38.2020.8.26.0100 e código BE63146.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 09/11/2021

Crya – Clínica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda. Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Votação: Suspensão da AGC para 07/12/2021

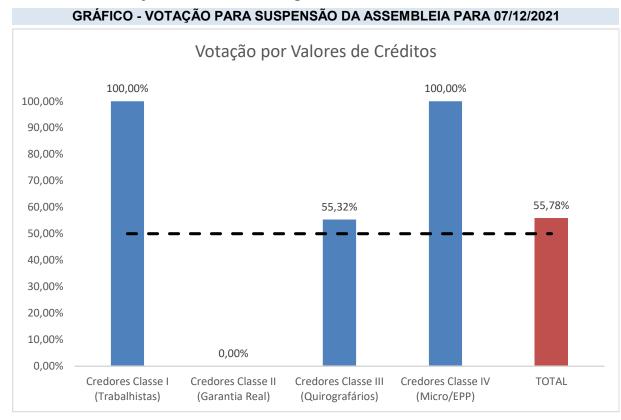


	(Quórı	ım por	(-) Abstenções			Base para Votação			Desaprovação			Aprovação		
Quadro Resumo - Votação	Credor		Valor	Credor		Valor	Credor		Valor	Credor Valor		Valor	Credor	Valor	
Credores Classe I (Trabalhistas)	28	R\$	32.330,60	-	R\$	-	28	R\$	32.330,60	-	R\$	-	28	R\$	32.330,60
										0,00%		0,00%	100,00%		100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	15	R\$	3.198.448,35	-	R\$	-	15	R\$	3.198.448,35	2	R\$	1.429.085,29	13	R\$	1.769.363,06
										13,33%		44,68%	86,67%		55,32%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	1	R\$	1.013,66	-	R\$	-	1	R\$	1.013,66	-	R\$	-	1	R\$	1.013,66
										0,00%		0,00%	100,00%		100,00%
Total Geral de Credores	44	R\$	3.231.792,61		R\$		44	R\$	3.231.792,61	2	R\$	1.429.085,29	42	R\$	1.802.707,32
						·				4,55%		44,22%	95,45%		55,78%

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 09/11/2021



Crya – Clínica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda.





ANEXO – RESSALVAS ENVIADAS POR EMAIL

Banco do Brasil S.A:

Proposta para modificação do PRJ. 1-) Pagamento sem deságio; 2-) Atualização do saldo devedor total (metodologia SAC) por TR + 0,5% a.m., desde a data do pedido de recuperação judicial até a data da AGC que aprovar o PRJ e aditivo; 3-) Carência de 12 meses; 4-) Pagamentos em 108 parcelas mensais e consecutivas após a carência; 5-) Atualização do saldo devedor total (metodologia SAC) por TR + 1% a.m., a partir da data da AGC que aprovar o PRJ e Aditivo, até a finalização dos pagamentos; 6-) Em caso do descumprimento do PRJ de até 30 dias, haverá incidência de encargos de inadimplemento sobre o valor em atraso da seguinte forma: a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos no PRJ e b) Juros Moratório de 1% a.m. incidentes sobre o valor inadimplido; c) multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida; 7- Em caso do descumprimento do PRJ por período maior que 30 dias, deverá ser observado o art. 61°, §1°, da lei 11.101/2005, o qual prevê que a Recuperação Judicial deverá ser convolada em Falência; 8-) Manutenção das garantias originalmente constituídas, mesmo considerando a novação das dívidas que ocorrerá com a aprovação do PRJ; 9-) A novação da dívida não se estenderá aos coobrigados, preservando o direito do credor de cobrá-los judicialmente, nos termos do §1º do art. 49 da LRE; 10-) Eventual alienação de ativos da recuperanda deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005; 11-) Incidência de IOF, na forma da legislação vigente; 12-) Concordância da recuperanda com a Impugnação de Crédito apresentada pelo Banco do Brasil.

• BANCO BRADESCO:

O Banco Bradesco vota contra ao novo pedido de suspensão pelas seguintes razões: Não foi efetivamente procurado para qualquer negociação, sendo assim, já tendo sido dada à recuperanda oportunidade de apresentar o modificativo e, não o fazendo, não se justifica mais um prazo para tanto. Pois, o fato de estar negociando com alguns credores apenas,



reflete detrimento a outros, haja vista que, apenas alguns serão beneficiados, enquanto os outros aguardam em prejuízo sem viabilização do recebimento dos seus créditos.

Sobre o contato que o assessor financeiro disse ter feito com o Sr. Danilo DRC Bradesco, talvez tenha sido por ocasião da segunda convocação onde restou suspensa a AGC, pois esta assessoria jurídica conversou ontem com a mesa de negociação, razão pela qual seguimos a orientação, o que significa que nada de concreto foi estabelecido.

Por gentileza que conste em ata a posição do Bradesco.

RECUPERANDA

O assessor financeiro da Recuperanda consignou em reposta à consignação em ata da representante do Banco Bradesco na AGC, existem conversas em andamento com o Banco Bradesco através dos responsáveis da área de recuperação de créditos Danilo Souza Santos e Rodrigo Bezerra. Inclusive foi formalizada pelo Banco a aprovação da suspensão por 30 dias.



R. Tabapuā, 41 - cj. 84 04533-118101402 São Paulo - SP - Brasil Tel./Fax: +55 11 3167-0821 point@pointcm.com.br

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AGC CRYA – 09/11/2021 RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 10:01 AM estou com problemas no

From OR_Point_Eduardo Machado to Everyone 10:01 AM Bom dia a todos,

IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial

RE = Recuperanda

AF = Assessor financeiro

ME = Mediador

OR = Organizador (Point)

C1 = Credor Classe I

C2 = Credor Classe II

C3 = Credor Classe III

C4 = Credor Classe IV

Como são identificados:

C1_nome credor_nome representante

C3_Multi_nome representante = procurador de vários credores Classe III C13_Multi_nome representante = procurador de credores Classe I e III C34_Multi_nome representante = procurador de credores Classe III e IV E assim por diante.

Suporte técnico da POINT: Whats - (11) 3477-1646.

From OR_Point_Pedro to Everyone 10:02 AM Acompanhe a transmissão da nossa AGC pelo Youtube: https://youtu.be/hMT71Ywx3lo

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 10:03 AM Marcelo Bertola do Banco do Brasil Estou sem audio tb Vou trocar de maquina

From OR_Point_Joao to Everyone 10:10 AM Acompanhe a transmissão da nossa AGC pelo Youtube: https://youtu.be/hMT71Ywx3lo

From C3_Siemens_Vitoria to Everyone 10:20 AM Gostaria de fazer o uso da palavra

From C3_Caixa_Icaro to Everyone 10:20 AM

A Caixa Econômica Federal não se opõe a suspensão da AGC para data posterior, no entanto, requer seja Clicksign ed457eb8-d6b7-43a1-aafe-8a35460b2fac cedência mínima de 30 dias, a conta da realização da AGC, de modo

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 10:20 AM Peço a palavra

From AJ_Excelia_Marialsabel to Everyone 10:25 AM rj.crya@excelia.com.br

From C3_Siemens_Vitoria to Everyone 10:26 AM Peço a palavra.

From C3 BancodoBrasil Marcelo to Everyone 10:29 AM

Proposta do Banco do Brasil para moficação do PRJ da empresa CRYA

- 1 Sem deságio;
- 2 Atualização do saldo devedor total (metodologia SAC) por TR + 0,5% a.m, desde a data do pedido da Recuperação Judicial até a data da AGC que aprovar o PRJ e Aditivo;
- 3 Carência de 12 meses;
- 4 Pagamentos em 108 parcelas mensais e consecutivas após a carência;
- 5 Atualização do saldo devedor total (metodologia SAC) por TR + 1% a.m., a partir da data da AGC que aprovar o PRJ e Aditivo, até a finalização dos pagamentos;
- 6- Em caso do descumprimento do PRJ de até 30 dias, haverá incidência de encargos de inadimplemento sobre o valor em atraso da seguinte forma:
- a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos no PRJ;
- b) Juros Moratório de 1% a.m. incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida;
- 7- Em caso do descumprimento do PRJ por período maior que 30 dias, deverá ser observado o art. 61º, §1º, da lei 11.101/2005, o qual prevê que a Recuperação Judicial deverá ser convolada em Falência;
- 8- Manutenção das garantias originalmente constituídas, mesmo considerando a novação das dívidas que ocorrerá com a aprovação do PRJ;
- 9- A novação da dívida não se estenderá aos coobrigados, preservando o direito do credor de cobrá-los judicialmente, nos termos do §1º do art. 49 da LRE;

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 10:30 AM

- 10- Eventual alienação de ativos da recuperanda deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005;
- 11- Incidência de IOF, na forma da legislação vigente;
- 12- Concordância da recuperanda com a Impugnação de Créditos apresentada pelo Banco do Brasil.

Esta é a proposta do BB para pagamento de seus créditos

From AJ_Excelia_Marialsabel to Everyone 10:42 AM rj.crya@excelia.com.br

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 10:42 AM Proposta do Banco do Brasil enviada por e-mail

From C3_Lepta_Rebeca to Everyone 10:42 AM Não escuto

From C3_Caixa_Icaro to Everyone 11:31 AM Tudo bem

From C3_BancodoBrasil_Marcelo to Everyone 11:31 AM De acordo



2021Novembro09- Ata AGC CRYA - Suspensão.pdf

Documento número #ed457eb8-d6b7-43a1-aafe-8a35460b2fac

Hash do documento original (SHA256): 9c9defa2f14e144d04412ee85defe60619a3e21f9c90c3b9177803d843a4fb3d

Assinaturas

Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana

CPF: 338.472.778-98

Assinou em 09 nov 2021 às 17:56:08

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Rafael Valério Braga Martins

CPF: 407.294.348-77

Assinou em 09 nov 2021 às 15:57:54

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Edson Rene Pereira dos Santos

CPF: 929.425.395-34

Assinou em 09 nov 2021 às 15:54:36

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Sonia Regina Berti Tonon

Assinou em 09 nov 2021 às 16:44:49

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Wagner Luis Machado

Assinou em 09 nov 2021 às 18:43:01

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

09 nov 2021, 15:51:48 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-

7f20e109ebf7 criou este documento número ed457eb8-d6b7-43a1-aafe-8a35460b2fac. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2021 (15:28). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

09 nov 2021, 15:52:00 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura:

isabel.fontana@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana e CPF

338.472.778-98.





09 nov 2021, 15:52:00	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.martins@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Valério Braga Martins e CPF 407.294.348-77.
09 nov 2021, 15:52:00	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: edson@tileservicos.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Rene Pereira dos Santos e CPF 929.425.395-34.
09 nov 2021, 15:52:01	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: recjudsp@fulangoncalves.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sonia Regina Berti Tonon.
09 nov 2021, 15:52:01	Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: wagner.machado@cesarperes.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wagner Luis Machado.
09 nov 2021, 15:54:37	Edson Rene Pereira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: email edson@tileservicos.com.br (via token). CPF informado: 929.425.395-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b342a1(), vide anexo 09 nov 2021, 15-54-37.png. IP: 152.250.230.74. Componente de assinatura versão 1.161.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2021, 15:57:55	Rafael Valério Braga Martins assinou. Pontos de autenticação: email rafael.martins@excelia.com.br (via token). CPF informado: 407.294.348-77. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f91a0e(), vide anexo 09 nov 2021, 15-57-54.png. IP: 179.209.46.21. Componente de assinatura versão 1.161.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2021, 16:44:55	Sonia Regina Berti Tonon assinou. Pontos de autenticação: email recjudsp@fulangoncalves.com.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2fdf63(), vide anexo 09 nov 2021, 16-44-49.png. IP: 179.208.90.73. Componente de assinatura versão 1.161.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2021, 17:56:09	Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana assinou. Pontos de autenticação: email isabel.fontana@excelia.com.br (via token). CPF informado: 338.472.778-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1fabb(), vide anexo 09 nov 2021, 17-56-09.png. IP: 177.141.201.245. Componente de assinatura versão 1.161.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2021, 18:43:02	Wagner Luis Machado assinou. Pontos de autenticação: email wagner.machado@cesarperes.com.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d1b52d(), vide anexo 09 nov 2021, 18-43-01.png. IP: 186.210.27.8. Componente de assinatura versão 1.161.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2021, 18:43:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed457eb8-d6b7-43a1-aafe-8a35460b2fac.





Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ed457eb8-d6b7-43a1-aafe-8a35460b2fac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Anexo: 09 nov 2021, 15-54-37.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b342a1(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA 09/11/2021 15:54:37



Anexo: 09 nov 2021, 15-57-54.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f91a0e(...)

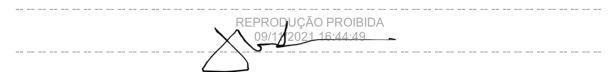
Reprodução proibida



Anexo: 09 nov 2021, 16-44-49.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2fdf63(...)

Reprodução proibida





Anexo: 09 nov 2021, 17-56-09.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1fabb(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA 09/1/1/2021 17:56:09



Anexo: 09 nov 2021, 18-43-01.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d1b52d(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA 09//1/2021 8:43:01